



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1077/2023
DE 21 de Março de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial com inclusão de fonte de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura Desenv. e Economia Sust.	08
UNIDADE: Departamento de Agricultura Familiar	002
FUNÇÃO: Agricultura	20
SUB FUNÇÃO: Irrigação	607
PROGRAMA: Apoio à Agricultura Familiar.....	1010
PROJ/ATIV: Perfuração de poços semi artesiano.....	3623
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica: 3390.39.00.00.00.	R\$ 130.000,00
Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 130.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 130.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 21 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal